



Câmara Municipal de Palmital

de 1975

Autógrafo nº 30/75

PROJETO DE LEI Nº 33/75

LEI Nº 1040

Suplementa verbas do orçamento em vigor

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, **D e c r e t a :**

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

GABINETE DO PR. FEITO

313.05.02.01.04 - Viagens, hospedagens e alimentação ...	2.000,00
313.06.02.01.04 - Publicações e Divulgações	3.000,00

SERVICOS GERAIS DA PREFEITURA

311.10.02.02.09.01.04 - Salários de contratados	20.000,00
311.10.02.02.10 - Diversos	30.000,00
312.01.02.01.04 - Impressos	3.000,00
312.02.02.01.04 - Material de Expediente	1.500,00
313.05.02.01.04 - Publicações e Divulgações	3.000,00
313.14.02.01.04 - Reprodução de documentos	2.000,00
313.16.02.01.04 - Locação de Serviços Técnicos e Especializados	2.500,00
314.06.02.01.04 - Custas, Setenças Judiciais e Diligências	3.000,00
323.10.02.01.01.04 - Proventos	6.500,00

RODOVIÁRIO

313.03.42.16.04 - Água, Esgoto e Energia Elétrica	200,00
---	--------

ESCOLAS

323.30.61.01.00.09.04 - Salário-Família	100,00
---	--------

ESCOLA PRÉ

413.99.61.09.04 - Diversos	300,00
----------------------------------	--------

GABINETE DENTÁRIO

311.10.72.02.09.15.04 - Salários de contratados =F.P.M.=	50,00
T o t a l	77.150,00

Artigo 2º - As suplementações referidas no artigo anterior, terão como cobertura a anulação parcial ou total das seguintes verbas constantes do orçamento vigentes:-

GABINETE DO PREFEITO

314.07.02.01.04 - Despesas c/Exposições, Certames e Prêmios (Total)	5.000,00
---	----------

o segue/

Promulgado pelo Executivo
em 16/ dezembro / 1975



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

	fls. 2-
314.14.02.01.04 - Promoções Turísticas e Recreativas -/ (Total)	5.000,00
CARTORIO ELEITORAL	
311.10.02.09.01.04 - Salários de contratados	3.000,00
SERVICOS GERAIS DA PREFEITURA	
311.10.02.01.00.01.04 - Vencimentos	40.000,00
GABINETE DENTARIO	
312.26.72.15.04 - Material p/conservação e reparação de Bens Móveis e Imóveis =F.P.M.=	50,00
PRACAS, PARQUES E JARDINS	
411.02.95.19.05 - Início de Obras	24.100,00
T o t a l	<u>77.150,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.975.

[Signature]
CHERUBIM DE MATTOS
presidente

[Signature]
JOSÉ ROBERTO LEÃO RIBEIRO
1º secretário

[Signature]
SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria